



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE

Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Responsável pela Demanda: Mayra de Cássia Zandoná
Matrícula: 1545
Cargo/Função: Oficial Administrativo – Diretor
E-mail: samas@lins.sp.gov.br
Tel.: (14) 3532-4318

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Lins tem um papel fundamental na preservação do meio ambiente e no combate à poluição, priorizando a proteção da saúde e do bem-estar dos cidadãos. Um dos tipos de poluição enfrentada pela Administração é a poluição sonora, que se caracteriza como um problema ambiental grave que afeta a qualidade de vida das pessoas.

Neste âmbito, a emissão de ruídos em decorrência de qualquer atividade industrial, comercial, social ou recreativa, inclusive as de propaganda política, deve obedecer, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA N° 001, de 08 de março de 1990.

Tal resolução define que são prejudiciais à saúde e ao sossego público, os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma 10151:2019 – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e a NBR 10.152:2017 – Níveis de ruído para conforto acústico, ambas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quanto a legislação municipal, a Lei Complementar 502/99 (Código de Posturas) do município de Lins prevê em seu artigo 41 que:

Art. 41 – É expressamente proibido perturbar o sossego com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

I – os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com este em mau estado de funcionamento;

II – os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou outros aparelhos;

III – a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas e similares, com som voltado às calçadas, em lojas comerciais com o volume do som produzido em limite superior a sessenta decibéis;

IV – os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;

V – os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas, escolas ou outros estabelecimentos, por mais de trinta segundos, ou depois das vinte e duas horas e até às seis horas do dia seguinte;

VI – os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, os carros de som, bem como a emissão de ruídos em decorrência de atividades sociais ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Av. Nicolau Zarvos, 330, Centro - CEP 16.401-300

Fone – (14) 3523-1003 / 3523-1012





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

recreativas, em quaisquer ambientes, inclusive residências, sem licença das autoridades.

Logo, conclui-se que o combate a poluição sonora é um dos grandes desafios para a administração municipal e para alcançá-lo são necessárias diversas ações estratégicas.

Em vista disso, a fiscalização é uma das principais ferramentas utilizadas pelo município de Lins. Equipes especializadas realizam inspeções regulares em estabelecimentos comerciais e residenciais para verificar se os níveis de ruído estão dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação. Ademais, a Prefeitura exige licenciamento para estabelecimentos que utilizam equipamentos de som e máquinas, garantindo que sejam adotadas medidas de redução de ruído.

Para reforçar esta fiscalização, são necessários equipamentos de medição de ruído e capacitação dos fiscais e técnicos. Isto posto, há a necessidade de aquisição de decibelímetros digitais, indicados como medidores de nível sonoro Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava para obtenção de leituras precisas e identificação de fontes de ruído excessivo com o objetivo de monitorar situações em que os níveis de ruído violam as legislações pertinentes, possibilitando a aplicação de penalidades com a redação de laudos e autos de infração mais precisos.

3 – OBJETO

Aquisição de decibelímetros digitais, indicados como medidores de nível sonoro Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava

4 – QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Decibelímetro digital, Classe 1, com filtros de bandas de 1/1 e 1/3 de oitava	UND	1

4.1 – ESPECIFICAÇÕES

Informações detalhadas nos itens 3 e 4 do ETP.

5 – PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO.

Foi utilizada para estimativa a metodologia de Média de Preços; utilizando como parâmetro da pesquisa o disposto no artigo 5º, incisos II, III e IV do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023, conforme demonstrado através do item 8 do ETP.

6 – ESPÉCIE DE DESPESA

6.1 Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo:

- Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada.

Sim () Não () Não se aplica (X)

- Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Av. Nicolau Zarvos, 330, Centro - CEP 16.401-300

Fone – (14) 3523-1003 / 3523-1012





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Sim () Não () Não se aplica (X)

- Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.2 Responder SIM ou NÃO aos quesitos:

- Há estimativa trienal de impacto?
Sim () Não (X) Não se aplica ()
- Há declaração de adequação ao planejamento?
Sim () Não (X) Não se aplica ()
- Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais?
Sim () Não (X) Não se aplica ()
- Há documentos das medidas de compensação?
Sim () Não (X) Não se aplica ()
- Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado?
Sim () Não (X) Não se aplica (). **Observação:**

6.3 – As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão a seguinte verba:
Ficha nº 932, aplicação 100.0000

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 – Data pretendida para conclusão da contratação: Até 30 dias
7.2 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo () Médio () Alto (X)
7.3 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (X)
7.4 – Estimativa de Prazo de Entrega/ Execução: Início imediato.
7.5 – Previsão de Local de Execução: Sede da secretaria – Horto Florestal de Lins. Av. Arquiteto Luís Saia, 1930 – Vila Irmãos Andrade.
7.6 – Recebimento Provisório e Definitivo: Provisório: no ato da entrega até 5 dias após. Definitivo: em até 10 dias úteis do recebimento da mercadoria.
7.6 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023) Mayra de Cássia Zandoná – Oficial Administrativo – Diretor
7.6 – Fiscais do Contrato: Rafael de Noronha Domingues (Fiscal técnico) Ricardo Sanches Pereira (Fiscal administrativo)

Lins/SP, 25 de Novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
Mayra de Cássia Zandoná Controladora	 Mayra De Cássia Zandoná Data 25/11/2024 12:56 #c1fa4e0cab4311ef9d0342010a2b610d
APROVO A PRESENTE DEMANDA	
Mayara Moreira dos Santos Secretária de Meio Ambiente e Agropecuária	MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Assinado de forma digital por MAYARA MOREIRA DOS SANTOS:23319277820 Dados: 2024.11.25 12:30:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Secretaria Segurança Pública e Def. Social – e-mail: segpublica.ds@lins.sp.gov.br

Av. Nicolau Zarvos, 330, Centro - CEP 16.401-300

Fone – (14) 3523-1003 / 3523-1012

